



Processo nº 1251/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SMEELTC

Objeto: Apuração de inadimplemento contratual – Ata de Registro de Preços nº 026/2025
(Pregão Eletrônico nº 009/2025)

Empresa: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de inadimplemento contratual da empresa S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025.

Consta nos autos o Relatório Técnico do Fiscal e Gestor do Contrato, o qual evidencia a inexecução contratual, consubstanciada na ausência de fornecimento dos itens regularmente solicitados.

O Parecer Jurídico opinou pela rescisão administrativa do ajuste e pela aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Verifica-se, ainda, que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a expedição de notificações formais e concessão de prazo para manifestação, permanecendo a contratada inerte.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, **DECIDO:**

- 1) Reconhecer o inadimplemento contratual por parte da empresa S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI;
- 2) Declarar a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, por inexecução contratual;
- 3) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, consistentes em:
 - a) multa, a ser apurada conforme disposições contratuais;



- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 4) Determinar ao setor competente a apuração e quantificação da multa, com posterior cobrança administrativa;
- 5) Determinar a adoção de medidas necessárias à continuidade do serviço público, inclusive com as providências administrativas cabíveis para nova contratação, se necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a73be453-b35d-4b58-96ff-6a06041300f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

vimento Social, no valor total de **R\$ 18.575,22 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** destinados ao custeio de despesas com profissionais pedagógicos e serviços de limpeza;

LEIA-SE:

Projeto “**Convivência Positiva 2026**” do Instituto de Desenvolvimento Social, no valor total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)** destinados ao custeio de despesas com profissionais pedagógicos e serviços de limpeza;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 01 de Abril de 2026.

WESLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
32/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

PROMITENTE FORNECEDORA: LEOCIVANIO R. SILVA, CNPJ: 13.191.300/0001-47.

Objetivo do Termo Aditivo: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro de 20% (vinte por cento) sobre os valores unitários dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2025.

Canabrava do Norte/MT, 01 de abril de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2026/GAPRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 139/2026/GAPRE, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS, DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA, E DA SUSPENSÃO DE GRATIFICAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 006/2025/GAPRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/2026/CSAI, que solicita a suspensão dos prazos da Sindicância Administrativa nº 006/2025/GAPRE;

CONSIDERANDO o afastamento do Presidente da Comissão por motivo de férias regulamentares, aliado à necessidade de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a manifestação conjunta dos membros da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, favorável à suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da legalidade e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que as gratificações vinculadas à Comissão possuem natureza transitória e condicionada ao efetivo exercício das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais da Sindicância Administrativa nº 006/2025/GAPRE, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam suspensos os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa durante o período previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica suspenso o pagamento de gratificações eventualmente atribuídas aos membros da Comissão de Sindicância Administrativa e Investigativa, durante o período de paralisação dos trabalhos.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput decorre da ausência de efetivo exercício das atividades da Comissão, nos termos dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Art. 4º Encerrado o período de suspensão, os prazos processuais serão retomados do ponto em que se encontravam, com o imediato restabelecimento das atividades da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, se necessário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO Nº 1251**

Processo nº 1251/2026 Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SMEELTC **Objeto:** Apuração de inadimplemento contratual - Ata de Registro de Preços nº 026/2025 (Pregão Eletrônico nº 009/2025)

Empresa: S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de inadimplemento contratual da empresa S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025.

Consta nos autos o Relatório Técnico do Fiscal e Gestor do Contrato, o qual evidencia a inexecução contratual, substanciada na ausência de fornecimento dos itens regularmente solicitados.

O Parecer Jurídico opinou pela rescisão administrativa do ajuste e pela aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Verifica-se, ainda, que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante a expedição de notificações formais e concessão de prazo para manifestação, permanecendo a contratada inerte.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, **DECIDO:**

- 1) Reconhecer o inadimplemento contratual por parte da empresa S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI;
- 2) Declarar a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código a73be453-b35d-4b58-96ff-6a06041300f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

nº 026/2025, por inexecução contratual;

- 3) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, consistentes em:
 - a) multa, a ser apurada conforme disposições contratuais;
 - b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 4) Determinar ao setor competente a apuração e quantificação da multa, com posterior cobrança administrativa;
- 5) Determinar a adoção de medidas necessárias à continuidade do serviço público, inclusive com as providências administrativas cabíveis para nova contratação, se necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2026**

RESOLUÇÃO 003/2026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, e a Lei nº 1.522, de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO sua competência de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os resultados e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico da política pública de assistência social, por meio do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício financeiro de 2025, no âmbito do Bloco Piso Mato-grossense e dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros remanes-

centes do exercício de 2025, para execução no exercício financeiro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução produz efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 01 de abril de 2026.

Joedina Gonçalves Milhomem

Presidente do CMAS

Gestão 2025/2026

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2026**

RESOLUÇÃO 004/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, e a Lei nº 1.522, de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO sua competência de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os resultados e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento e a execução da política pública de assistência social, por meio do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício financeiro de 2026, no âmbito do Bloco Piso Mato-grossense e dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 01 de abril de 2026.

Joedina Gonçalves Milhomem

Presidente do CMAS

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação N°020/2026

Wilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto nº3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nubia Caitano de Jesus	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a73be453-b35d-4b58-96ff-6a06041300f8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código a73be453-b35d-4b58-96ff-6a06041300f8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.